

FGTS LEI 100

O Sind-UTE/MG- **Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação e Minas Gerais** - ajuizou essa ação de FGTS LEI 100 visando o recebimento do saldo equivalente ao FGTS devido durante o período de vigência da LC nº 100/07, para os (as) servidores (as) efetivados (as) e que foram exonerados (as) em razão da decisão proferida nos autos da ADI4876, mas há processos concluídos e que apesar dos esforços do Sind-UTE/MG, os autores ainda não foram localizados para receberem os créditos a que tem direito.

Neste sentido, solicitamos o empenho desta Subsede para localizar os seguintes servidores da sua área de abrangência:

Carmita Da Costa Lima Silva; Cleonice Alves Araujo Ferreira; Denise De Lima Gomes; Divineide Caetano De Souza Rabelo; Eni Silva Souto Siqueira; Erica Idameres Gonçalves Souza; Gildete Da Silva Alves; Maria das Dores Rosário.

Para o recebimento dos valores, o servidor deve encaminhar à sede central, por e-mail (pagamentojuridico@sindutemg.org.br) pelo correio direcionado a de Cyntia ou via whatsapp no telefone (31) 9 8453-7928, a seguinte documentação:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Contracheque atual;
- Dados bancários do beneficiário (Banco/Agência/Conta) e PIX em nome do servidor;
- Atualizar dados para contato (endereço, telefone fixo, celular e e-mail).

Quanto aos autores Falecidos, os herdeiros deverão enviar os seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade do Falecido;
2. Cópia do CPF do Falecido;
3. Cópia de contracheque, ou comprovante de Masp do Falecido;
4. Cópia da Certidão de Óbito;
5. Cópia de CI e CPF de todos os Herdeiros especificados na certidão de Óbito;
6. Dados bancários dos Herdeiros especificados na certidão de Óbito
7. Procuração com poderes específicos para Recebimento do Crédito (caso um herdeiro venha receber o crédito em nome dos demais)